

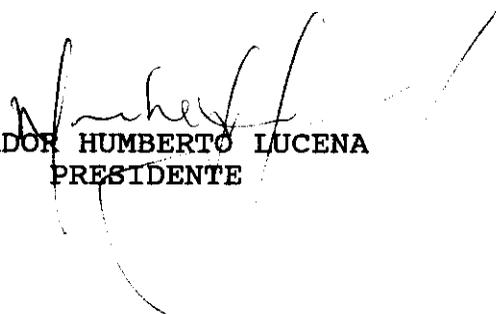
CN/Nº 230

SENADO FEDERAL, EM 21 DE JULHO DE 1994

Excelentíssimo Senhor  
Doutor ITAMAR FRANCO  
Presidente da República Federativa do Brasil

Cumpre-me participar a Vossa Excelência ter-se esgotado sem deliberação final do Congresso Nacional, o prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição para apreciação da Medida Provisória nº 524, de 7 de junho de 1994, que "estabelece regras para a conversão das mensalidades escolares nos estabelecimentos particulares de ensino em Unidade Real de Valor (URV), e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.



SENADOR HUMBERTO LUCENA  
PRESIDENTE

rfr/.